

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO
DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.024.822/0001-14, com sede na Av. T-3, 1855 - St. Bueno, Goiânia - GO, CEP 74215-110, anexo ao clube Oásis, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar o procedimento de CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, para credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Profissionais de Educação Física, devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como, empregados e estagiários deste Conselho, visando exclusivamente o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto nº 21.981/1932 e demais legislações pertinentes.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente. O edital e os anexos estarão disponíveis no site: https://cref14.org.br/portal_transparencia/licitacoes/

1.OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas na concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Profissionais de Educação Física, bem como, empregados e estagiários deste Conselho, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. E terá os seguintes segmentos:

- 1.1.1. Instituições de Ensino Superior/Fundações – graduação, pós-graduação, MBA, Mestrado, Doutorado e afins;
- 1.1.2. Escola de idiomas – línguas diversas;
- 1.1.3. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos – temas de interesse da classe; preparatórios para concurso e desenvolvimento humano;
- 1.1.4. Instituições de ensino escolar – educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e ensino médio;
- 1.1.5. Drogarias, farmácias e manipulação;
- 1.1.6. Administradoras de planos de saúde (Assistência médica) – ter registro na ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- 1.1.7. Administradoras de planos de previdência privada;
- 1.1.8. Administradoras de planos odontológicos;
- 1.1.9. Bem-estar, lazer e saúde: academias de ginástica, pilates, dança; venda/locação de equipamentos de reabilitação (aparelhos auditivos, ortopédicos e fisioterápico); barbearias; clínicas de estéticas/salão de beleza; laboratórios; medicina do trabalho; podologia; clubes recreativos, escolas de esportes (futebol, natação, voleibol, dentre outros); colônia de férias; prestadora de serviços em saúde – vacinas; plano de saúde animal;
- 1.1.10. Turismo (agências de viagens, companhia aéreas e rodoviárias);
- 1.1.11. Vestuário – roupas, calçados e acessórios;
- 1.1.12. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;



1.1.13. Serviços de profissionais liberais/autônomos: das áreas da Administração, contador(a), médico(a), psicólogo(a); psiquiatra; assistente social, engenheiro(a); fisioterapeuta; consultores; artista plástica; advogado; corretor; nutricionista; fotógrafos; economista; jornalista; fonoaudiólogo; tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, dentre outros;

1.1.14. Rede de hotelaria ou hotéis/Pousada/ SPA/ Resort;

1.1.15. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;

1.1.16. Prestadoras de serviços: autoescola; bancos ou cooperativas; conservadoras; consultorias/assessorias; corretoras; buffet; câmbio (moedas); serviços contábeis; cartórios; despachantes; corretoras de imóveis; cerimonial; certificado digital; desenvolvimento de softwares; backup de dados nas nuvens; decoração em geral; restaurantes, churrascarias, bares e pizzarias; estacionamentos; plano funerário; gráficas; lavanderia; locação de veículos; corretora de veículos, vigilância e segurança eletrônica; telefonia móvel; internet, entretenimentos online; crédito e cobrança; informática (serviços, equipamentos e acessórios), motoboy, oficinas mecânica, pet shop/clínica veterinária; chaveiros; consultoria em bolsa de valores; clínicas; dentre outros;

1.1.17. Fornecedores de produtos/bens móveis: colchões; congelados; editoras; brinquedos; floricultura; papelaria e livrarias/papelaria/editoras/gráficas; estabelecimentos comerciais – sacolão, supermercado, padarias, delicatessen; casa e construção, decoração, arquitetura, paisagismo, jardinagem e varejos; móveis planejados; vidraçaria; produtos naturais e veganos; óticas; escritórios de coworking/escritórios compartilhados; eletroeletrônicos/eletrodomésticos; dentre outros.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs e adimplentes com suas anuidades, bem como, empregados e estagiários deste Sistema.

2.2. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o Profissional que cancelar seu registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs, bem como, o empregado e estagiário que rescindir o contrato de vínculo com o CREF14.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional aos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs e declaração do respectivo vínculo aos empregados e estagiários do CREF14.

3.3. O desconto mínimo permitido para os beneficiários a que se refere este Edital, é de acordo com seus subitens:

I - Subitem 1.1.10 – mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

II - Subitens 1.1.4, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.11, 1.1.12 – mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

III - Subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.14, 1.1.16, 1.1.17 - mínimo de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

IV - Subitens 1.1.13, 1.1.15 - mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços.

3.4. O CREF14 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito dos beneficiários aqui descritos junto à Credenciada.

3.4.1. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários descritos no presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Sistema CONFED/CREFs.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As Pessoas Jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREF14 a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Declaração atestando a composição da direção da entidade;

IV - Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) dos Dirigentes e do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

V - A empresa interessada deverá estar previamente cadastrados no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

II - Prova de inscrição Estadual, se houver;

III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

IV - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Estadual de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda, relativas à sede da Pessoa Jurídica;

V - Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREF14;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Declaração de inexistência de fato impeditivo para celebração de convênio;

X - Declaração de que o conveniente observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

XI - Certidão extraída do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; XII - Certidão extraída do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; XIII – Certidão extraída da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON - TCU.

4.1.3. Qualificação Técnica: Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.
4.1.4. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.1.5. Os documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

4.1.6. NÃO poderão participar deste chamamento público:

I - O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou Estaduais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CREF14, ainda em vigor;

II - Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - Conselheiros, Delegados, Integrantes de Câmaras e/ou grupos de trabalhos, Empregados e Estagiários do Sistema CONFEF/CREFs, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade; V - Cônjuges, companheiro(a) e parentes consanguíneos, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e Empregados e estagiários do Sistema CONFEF/CREFs.

4.1.7. Será considerada apta ao credenciamento a Pessoa Jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II deste termo, bem como, os documentos de que trata o item 4 deste instrumento deverão ser encaminhados ao CREF14, devidamente digitalizados para o e-mail: licitacao@cref14.org.br.

5.2. Os documentos serão analisados pelo CREF14.

5.2.1. Após essa análise, o CREF14 manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento do credenciamento, será enviado, via mensagem eletrônica, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e para assinatura pelo Presidente do CREF14.

5.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, justificadamente, pela comissão de licitação, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do CREF14:

6.1.1. O CREF14 se responsabiliza em divulgar os nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e os respectivos descontos aos beneficiários através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada;

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CREF14;

6.2.2. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CREF14 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários;

6.2.3. A Credenciada permitirá a utilização, por parte do CREF14, de sua logomarca, devendo encaminhar o arquivo com a mesma para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos beneficiários por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CREF14;

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2028, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos deste edital.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CREF14, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

I - Falência ou insolvência da Credenciada;

II - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

III - Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

IV - Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e

V - Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado com observância à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CREF14 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

9.7. A critério exclusivo do CREF14 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

9.8. Todas as pessoas jurídicas e/ ou Pessoas Físicas que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao CREF14, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

9.9. O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo site www.cref14.org.br não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.

9.10. Os Termos de Credenciamento referentes ao Chamamento CREF14 02/2025 continuarão vigendo, desde que atendidos os requisitos constantes naquele edital.

9.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência;

II - Anexo II - Modelo de Proposta de Credenciamento;

III - Anexo III - Termo de Credenciamento;

IV - Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de Menores;

V - Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

VI - Anexo VI - Declaração Consolidada;

VII - Anexo VII - Formulário de credenciamento;

Goiânia, 06 de agosto de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente do CREF14-GO/TO

Edital parcerias.docx

Documento número #796472eb-2ff8-4756-9f40-2d433deae7f8

Hash do documento original (SHA256): bae67183799f9fd3b882bc091b91932d7ef590d1b80aec0db2d6ec49c6ff85f0

Assinaturas

✓ **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 18 ago 2025 às 20:29:45

Log

- 18 ago 2025, 09:07:37 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 796472eb-2ff8-4756-9f40-2d433deae7f8. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2025 (09:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2025, 09:07:54 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 18 ago 2025, 20:29:45 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 189.63.43.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66374117702121 e longitude -49.23884457845009. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2025, 20:29:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 796472eb-2ff8-4756-9f40-2d433deae7f8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 796472eb-2ff8-4756-9f40-2d433deae7f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO

GOIÁS/TOCANTINS

CREF14-GO/TO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais à classe dos Profissionais de Educação Física registrados e adimplentes no Sistema CONFED/CREFs e aos empregados e estagiários do CREF14, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Dos Beneficiários:

2.1.1. Os beneficiários serão os Profissionais de Educação Física registrados e adimplentes com suas anuidades junto ao Sistema CONFED/CREFs.

2.1.2. Serão beneficiados também os empregados e estagiários do CREF14.

2.1.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o Profissional de Educação Física que cancelar seu registro e os empregados e estagiários que tiverem os respectivos contratos rescindidos com o CREF14.

2.2. Dos Descontos e do Pagamento

2.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos beneficiários, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

2.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional aos Profissionais de Educação Física e aos empregados e estagiários a apresentação de declaração de vínculo com o CREF14.

2.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria beneficiária a que se refere este Edital será de acordo com o previsto no item 1.1 do edital e seus subitens:

I - Subitem 1.1.10 – mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

II - Subitens 1.1.4, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.11, 1.1.12 – mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

III - Subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.14, 1.1.16, 1.1.17 - mínimo de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

IV - Subitens 1.1.13, 1.1.15 - mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços.

2.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

2.2.5. O CREF14 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus beneficiários junto à Credenciada.

2.2.5.1. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários do presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CREF14.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As condições de vida dos Profissionais de Educação Física interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CREF14 garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos Profissionais de Educação Física.

3.2. O CREF14 não arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, sem custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação dos Profissionais de Educação Física registrados e adimplentes junto ao Sistema CONFEF/CREFs, bem como, seus empregados e estagiários.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Pessoas Jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREF14 a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Declaração atestando a composição da direção da entidade;

IV - Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) dos Dirigentes e do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

V - A empresa interessada deverá estar previamente cadastrados no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

II - Prova de inscrição Estadual, se houver;

III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

IV - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Estadual de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda, relativas à sede da Pessoa Jurídica;

V - Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREF14;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Declaração de inexistência de fato impeditivo para celebração de convênio;

X - Declaração de que o conveniente observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

XI - Certidão extraída do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

XII - Certidão extraída do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

XIII – Certidão extraída da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON - TCU.

4.1.3. Qualificação Técnica: Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.1.4. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.1.5. Os documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

4.1.6. NÃO poderão participar do chamamento público:

I - O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou Estaduais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156, da lei n. 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CREF14, ainda em vigor;

II - Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - Conselheiros, Delegados, Integrantes de comissões e/ou grupos de trabalhos, Empregados e Estagiários do Sistema CONFED/CREFs, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

V - Cônjuges, companheiro(a) e parentes consanguíneos, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e Empregados e estagiários do Sistema CONFED/CREFs.

4.1.7. Será considerada apta ao credenciamento a Pessoa Jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II do Edital, bem como os documentos de que trata o item 3.3 deste instrumento, no formato original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao CREF14.

5.2. Os documentos serão analisados pelo CREF14.

5.2.1. Após a análise de que trata o item 3.4.2. deste Termo, o CREF14 manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento do credenciamento, será enviado, via mensagem eletrônica, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e para assinatura pelo Presidente do CREF14.

5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pelo CREF14, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Da Responsabilidade do CREF14

6.1.1. O CONFEF se responsabilizará em divulgar os nomes das Pessoas Jurídicas Credenciadas e os respectivos descontos aos beneficiários através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Da Responsabilidade da Credenciada

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CREF14.

6.2.2. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CREF14 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada permitirá a utilização, por parte do CREF14, de sua logomarca, devendo encaminhar o arquivo com a mesma para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos beneficiários por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CREF14.

7. DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2028, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

9. DA RESCISÃO

9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CREF14, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

I - Falência ou insolvência do credenciado;

II - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

III - Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

IV - Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

V - Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Termo de Referência e no Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CREF14 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

10.3. O presente Termo de Referência, o Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

10.7. A critério exclusivo do CREF14 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

10.8. Todas as pessoas jurídicas e/ ou Pessoas Físicas que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao CREF14, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

10.9. Todas as informações referentes ao credenciamento objeto deste termo, estarão veiculadas na página eletrônica do Cref14, link: https://cref14.org.br/portal_transparencia/licitacoes/

10.9.1. Para maiores esclarecimentos, deverá ser encaminhada mensagem eletrônica para o endereço licitacao@cref14.org.br

11. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A gestão dos credenciamentos será realizada pela comissão de licitação.

12. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

12.1. O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Educação Física – CREF14, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Goiânia, 06 de agosto de 2025.

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

ANEXO II
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Federal de Educação Física

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante representada por, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de, concedendo, para tanto, os descontos de x% (.....), aos seguintes itens: Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos Profissionais de Educação Física registrados e adimplentes junto ao Sistema CONFEF/CREFs, identificados através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, bem como, os empregados e estagiários que apresentem o vínculo com o CREF14.

Nestes termos, firmo o presente.

Local, (data).

Assinatura do responsável CNPJ

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CREF14 Nº

02/2025

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CREF14, e, de outro, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº com sede à; Bairro - CidadeEstado CEP , neste ato representada por , portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representados e ao final assinados, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

1.1. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

1.2. A Credenciada concederá aos Profissionais de Educação Física inscritos no Conselho Regional de Educação Física, identificados através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, bem como aos empregados e estagiários do CREF14 as seguintes vantagens: (.....)

1.3. A Credenciada nomeará como preposto, para tratar dos assuntos oriundos deste Termo com o CREF14, a pessoa abaixo descrita:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

1.4. A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CREF14 e se responsabiliza por encaminhar a logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da presente data:

Nome Fantasia (se houver):

Telefones:

Site:

E-mail:

Goiânia, (data).

Presidente do CREF14

Credenciada CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável do CNPJ

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ACESSIBILIDADE, DE COTA DE
APRENDIZAGEM E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

A, inscrita no CNPJ sob o nº, declara para todos os fins que:

- 1 – Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários desta Pessoa Jurídica, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, no termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 2 - Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- 3 - Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso II do art.5º da Constituição Federal.

Local, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do responsável CNPJ

TR.docx

Documento número #86b83253-ed5d-48ad-b711-84774090e3db

Hash do documento original (SHA256): faf02da7c61dbc0e03623b9fdd7808a6dc7cde7cb9cbb11c120007e1a1f9fb76

Assinaturas



Yhury Silva Rezende

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 09 set 2025 às 10:00:42

Log

- 09 set 2025, 10:00:21 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 86b83253-ed5d-48ad-b711-84774090e3db. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2025 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 set 2025, 10:00:42 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
- 09 set 2025, 10:00:42 Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 set 2025, 10:00:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 86b83253-ed5d-48ad-b711-84774090e3db.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 86b83253-ed5d-48ad-b711-84774090e3db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.